

MOVIMENTO DAS DELEGACIAS DO D.I.

O Departamento de Investigações, durante a primeira quinzena de julho, através de todas as delegacias especializadas, que o compõem, apresentou o seguinte movimento:

Delegacia de Vigilância e Capturas — Mandados de prisões: entrados, 343; cumpridos, 155; contra mandatos, 28. Inquéritos policiais: da semana anterior, 90; entrados, 22; remetidos, 17. Queixas: registradas, 13; solucionadas, 17.

Delegacia de Repressão à Vadiagem — Inquéritos policiais: da semana anterior, 218; recebidos do Fórum, 16; instaurados, 39; remetidos, 60.

Delegacia de Segurança Pessoal — Inquéritos policiais: da semana anterior, 224; recebidos, 36; remetidos, 33. Queixas: registradas, 22; solucionadas, 14.

Delegacia de Roubos — Inquéritos policiais: da semana anterior, 1.567; instaurados, 98; recebidos, 19; remetidos, 88; devolvidos, 21. Sindicâncias contra menores: da semana anterior, 285; instaurados, 20; remetidos, 34.

Delegacia de Jogos — Processos da semana anterior, 15; flagrantes e processos da quinzena, 35; flagrantes e processos remetidos ao Fórum, 33.

Delegacia de Homicídios — Inquéritos em andamento, 364; instaurados, 1; remetidos, 18; recebidos, 5.

Delegacia de Furtos: Inquéritos policiais da semana anterior: 834; recebidos, 39; instaurados, 25; remetidos, 109; em andamento, 285. Queixas: registradas, 240; solucionadas, 51. Detenções efetuadas, 148.

Delegacia de Falsificações e Defraudações — Inquéritos policiais existentes, 102; instaurados, 13; baixados ao Fórum, 11; baixados à Técnica, 16; remetidos ao Fórum, 13; remetidos à Técnica, 10. Queixas: registradas, 11; solucionadas, 6; prisões efetuadas, 8.

Delegacia de Costumes — Inquéritos policiais instaurados, 32; vindos da semana anterior, 110; instaurados, devolvidos e recebidos, 48; remetidos, 25. Detenções correctionais: mulheres, 509; homens, 142.

Delegacia de Contravenções Penais — Flagrantes lavrados por porte ilegal de armas, 117; exploração à credulidade pública, 4; vadiagem, 20. Processos remetidos a Juízes, 118; processos em andamento, 124. Sindicâncias elaboradas, 48; atualizadas, 100. Custódias, 848.

Delegacia de Acidentes em Trânsito — Inquéritos policiais da semana anterior, 488; recebidos, 54; remetidos, 37. Sindicâncias da semana anterior, 230; recebidas, 20; remetidas, 24.

Reforma de escolas rurais

O Governador Carvalho Pinto, despachando expediente da Secretaria da Viação, autorizou a Diretoria de Obras Públicas a expedir ordem de serviço de Cr\$ 594.370,00, para as obras de reforma da Escola Mista Estadual do Sítio Bela Vista, em Lucianópolis, num prazo de 4 meses. Para as obras de reforma do prédio da Escola Mista Típica Rural do Bairro de Aparecida, em Sorocaba, a DOP foi autorizada, pelo Governador, a expedir ordem de serviço no valor de Cr\$ 502.355,90. Essa obra também deverá estar concluída em 4 meses.

SETOR DE CRIMES CONTRA A FAZENDA

O Setor de Crimes Contra a Fazenda, da Secretaria da Segurança Pública, no curso do mês de julho instruiu 29 inquéritos. Três deles foram remetidos aos Foruns do Interior e da Capital. Ao mesmo tempo, 49 foram protocolados. Atualmente, 38 processos de investigações se encontram em andamento e 64 intimações foram expedidas.

Obras autorizadas no Interior

A Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria da Viação, foi autorizada pelo Governador Carvalho Pinto a expedir ordem de serviço no valor de Cr\$ 660.832,50 para as obras de conclusão do Posto de Puericultura de Aguas da Prata. Foi ainda autorizada, a DOP, a expedir ordem de serviço no valor de Cr\$ 389.732,50 para as obras de reforma do Posto de Puericultura de Tambaú. Ambas as obras deverão estar concluídas em 120 dias.

Despachando expediente da Secretaria da Viação, o Governador Carvalho Pinto autorizou também a Diretoria de Aeroportos a expedir ordem de serviço no valor de Cr\$ 687.500,00 para a construção de uma casa de bombas, inclusive o fornecimento e colocação de um conjunto motor-bomba, na Estação Aeroviária de Tupã. Os serviços deverão ser executados em 30 dias.

Deputados recebidos em audiência

Foram recebidos, anteontem, em audiência especial, pelo Governador Carvalho Pinto, os deputados federais Herbert Levy, de São Paulo e Newton Carneiro, do Paraná.

Na oportunidade, os visitantes trataram com o Chefe do Executivo de assuntos relacionados com o projeto que modifica a cobrança do imposto de vendas e consignações, com a política cafeeira e outros problemas de interesse comum de São Paulo e do Paraná.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 38.901, DE 12 DE AGOSTO DE 1961

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de área de terra situada no município e comarca de Itapetininga, do Estado, necessária à passagem de linha de transmissão do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo discriminada e confrontada, que se situa no município e comarca de Itapetininga, deste Estado, necessária à passagem de linha de transmissão, ligada à subestação abaixadora de Itapetininga e destinada ao suprimento do sistema da Empresa de Eletricidade Sul Paulista S.A., área essa constante da planta de n. 91-H-19, D.P. — D.A.E.E., anexa ao processo n. 24.432 — D.A.E.E., que com este baixa, devidamente rubricada pelo Diretor Geral do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a saber:

"Uma área de 9.930 m² (nove mil, novecentos e trinta metros quadrados), situada no município e comarca de Itapetininga, deste Estado, em sua zona suburbana, que consta pertencer a Luiz Amaral Piedade, com a seguinte descrição perimétrica e confrontações: Partindo do ponto A, situado a 392 m (trezentos e noventa e dois metros), em linha reta, do ponto 2, este cravado no alinhamento da rua Prudente de Moraes, a 18 m. (dezoito metros) do cruzamento desta com a rua General Carneiro, — segue, com rumo 52º-N-E, numa distância de 328 m (trezentos e vinte e oito metros), até o ponto B; deste ponto, segue, com rumo 61º — NW, numa distância de 32 m. (trinta e dois metros), até o ponto C; deste ponto, segue, com rumo 24º — SW, numa distância de 334 m. (trezentos e trinta e quatro metros), até o ponto D; deste ponto, finalmente, segue, margeando o Ribeirão da Serra, até o ponto A inicial, com rumo médio de 52º 30' SE. Dito terreno confronta-se: do ponto A ao ponto B, com terras de Luiz do Amaral Piedade; do ponto B ao ponto C, com terras de Herceiros de José Salém; do ponto C ao ponto D, com terras de Luiz do Amaral Piedade; finalmente, do ponto D ao ponto A, com o Ribeirão da Serra, que divide com terras de propriedade de Darcy Vieira, ou sucessores".

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 2.4.47.2.1 — "Para estudos, levantamentos aerofotogramétricos, projetos, obras de instalação, de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como outras aplicações previstas em lei ou atribuídas ao D.A.E.E. (inciso II, artigo 9.º, da Lei 3.329, de 30-12-55)".

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, aos 12 de agosto de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1961

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.902, DE 12 DE AGOSTO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Diadema, comarca de São Bernardo do Campo, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Nogueira

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com a área de 3.313,70 m². (três mil, trezentos e treze metros e setenta decímetros quadrados), situado no distrito e município de Diadema, comarca de São Bernardo do Campo, que consta pertencer a Luiz Augusto Borges de Almeida, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Nogueira, medindo 24,03 metros de frente para a Rua 4 Marias; 81,30 metros para a Rua Maria Emilia; 61,33 metros para a Rua Maria Florinda; no último lado, em linha quebrada, mede, respectivamente, 22,00 metros, 20,00 metros e 20,30 metros confrontando com quem de direito, medidas essas constantes do processo DJ-21.427-61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebello Pinho

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.903, DE 12 DE AGOSTO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Jaboticabal, necessário à construção do Grupo Escolar de Nova Jaboticabal

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 7.569,00 m². (sete mil, quinhentos e sessenta e nove metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Jaboticabal, que consta pertencer a Durval Della Libera, necessário à construção do Grupo Escolar de Nova Jaboticabal, medindo 87,00 metros de frente para a Avenida Rio de Janeiro; 87,00 metros para a rua Monteiro Lobato; 87,00 metros para a Avenida Paraná, e 87,00 metros para a rua Campinas, medidas essas constantes da planta F-29.099, anexa ao processo DJ-21.378-61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebello Pinho, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.904, DE 12 DE AGOSTO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado na Vila Pouso Alegre de Baixo, distrito, município e comarca de Jau, necessário à construção do Grupo Escolar "João Pacheco de Almeida Prado"

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área aproximada de 4.917,50 m² (quatro mil, novecentos e dezessete metros e cinquenta decímetros quadrados), situado na Vila Pouso Alegre de Baixo, distrito, município e comarca de Jau, que consta pertencer a Octavio Pacheco de Almeida Prado e outros, necessário à construção do Grupo Escolar "João Pacheco de Almeida Prado", medindo 35,00 metros de frente para uma rua sem denominação que se inicia no largo da Igreja; 138,00 metros de um lado, confronta com quem de direito; 142,00 metros de outro lado, com a fazenda Nova América; e, nos fundos, confronta com o ribeirão Pouso Alegre, medidas essas constantes da planta H-14.920, anexa ao processo DJ-21.220-61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebello Pinho, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto